

EXTRATO DA ATA DA ATA DA REUNIÃO 312ª (TRECENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 09 horas e 17 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** **Contador José Claudio Ferreira**
3 **Gomes**, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, **Contador Miguel Erotildes da Rocha**,
4 coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, **Técnica em Contabilidade Délia Maria Cardozo**
5 **Figueira Lopes**, membro efetivo, **Contador Victor Morelly Dantas Moreira**, membro suplente e
6 **Contadora Cleonira Cadro Azevedo**, membro suplente. **Ausências justificadas:** **Contador Salviano**
7 **Soares Nobre Neto**, membro efetivo. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Gerente
8 de Fiscalização, **Contadora Geisiele Moraes Santos**. O Conselheiro **Contador José Claudio Ferreira**
9 **Gomes**, iniciou os trabalhos abordando o item da pauta: **I- Ordem do dia: I.1. Julgamento de**
10 **processos: 1. Relator:** Contador José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:** U-2023/000131 –
11 **CONTADOR - Porto Velho/RO – Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL
12 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A
13 da NBC PG 12. **Tipificação: (Fato 1)** Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
14 obrigatório, o que identificamos por meio dos Ofícios nº 2175/2023/DIREX/CFC e nº
15 2176/2023/DIREX/CFC, que indicam a não prestação de contas no exercício 2019 e 2020 referente
16 ao PEPC, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a
17 educação profissional continuada. **Decisão:** Por tudo que se apresenta nos autos, VOTO pela
18 aplicação de Penalidade Disciplinar Pecuniária ao Profissional Contábil, sobre o fato 01 no valor de 2
19 (duas) anuidades do profissional no valor de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais), cominada
20 com ***** *****. **Aprovado por maioria, Conselheiro Contador Victor Morelly Dantas Moreira**
21 **declarou Suspeição.** Às 09 horas e 27 minutos o Contador José Claudio Ferreira Gomes, Vice-
22 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina se ausentou para cumprir demanda designada pelo
23 Presidente Contador Jair Genor Bevilaqua. Dito isso, o Contador Miguel Erotildes da Rocha,
24 coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, passou a presidir a Reunião. **2. Relator:** Contador
25 Miguel Erotildes da Rocha – **Processo:** U-2023/000189 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Porto
26 Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Artigos 25 e 27, alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea
27 "w" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Deixar de cumprir serviços profissionais de
28 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado, o que identificamos por meio
29 de Denúncia ZWZO-PBNY-WTSL-8VA5. **Voto:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos
30 voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar ao Contabilista sobre o Fato 01, no valor de R\$ 2.685,00
31 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais) cumulada com ***** *****. **Pedido de Vistas:**
32 Contador Victor Morelly Dantas Moreira **Voto Divergente:** Deste modo, com a devida vênia,
33 apresento VOTO DIVERGENTE ao parecer do nobre conselheiro Miguel Erotildes da Rocha, para
34 reduzir a penalidade aplicada, mantendo o Auto de Infração, com aplicação da penalidade disciplinar
35 no valor R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) cumulada com a penalidade ética de *****
36 *****. **Voto divergente provado por unanimidade. 3. Relator:** Contador Victor Morelly Dantas
37 Moreira – **Processo:** U-2023/000202 – **CONTADOR - Ariquemes/RO – Por infração a (o): (Fato 1)**
38 **Profissional da Contabilidade:** Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do

39 CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
40 ***** *****, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRO,
41 o que identificamos por meio de notificação nº 2023/000575. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo
42 que consta nos autos, voto pela aplicação da penalidade disciplinar em dobro em virtude da
43 reincidência no período de 02 a 05 anos, no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),
44 cumulada com Penalidade Ética de ***** *****. **Aprovado por unanimidade. 4. Relatora:** Téc.
45 em Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes – **Processo:** U-2023/000109 – CONTADOR -
46 Porto Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea
47 "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
48 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação: (Fato 1)**
49 Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação nº
50 2023/000339, o que identificamos por meio do relatório anexado. **(Fato 2)** Deixar de apresentar
51 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa L.C.Casara
52 Artigos do Vestuário, J. Gama Do Nascimento, D. Barofaldi Me, Restaurante Porto Madeira Ltda e
53 Mercado Distribuidora De Bebidas Lara Ltda do exercício de 2021, o que identificamos por meio do
54 relatório em anexo. **Decisão:** Pedido de vistas solicitado pelo Conselheiro Contador Victor Morelly
55 Dantas Moreira. **5. Relatora:** Téc. em Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes – **Processo:**
56 U-2023/000117 –TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Porto Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea
57 "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b"
58 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,
59 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação: (Fato 1)** Por descumprimento de determinação expressa deste
60 Regional através da notificação nº 2023/000349, o que identificamos por meio de relatório em anexo.
61 **(Fato 2)** Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios
62 referente ao ano 2021 das empresas S C Da Silva - CNPJ: 34.782.383/0001-19, V. P. Cruz Shockness -
63 Me - CNPJ: 10.782.895/0001-17, Francisco Da Costa Marinho - Me - CNPJ: 11.582.900/0001-00, V Da
64 Silva Cruz Moveis Me - CNPJ: 13.534.930/0001-77, Roseane Nery Diniz - CNPJ: 21.191.400/0001-00 e
65 W. Carlos Do Carmo - CNPJ: 40.354.633/0001-12, o que identificamos por meio de Notificação nº
66 2023/000349. **Decisão:** Por todo o exposto e - considerando ainda - o extenso prazo em que se ficou
67 aguardando a manifestação do autuado e por tudo que consta nos autos, voto pela aplicação de
68 Penalidade Disciplinar ao Contabilista: sobre o Fato 01 no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e
69 sete reais) e aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 02 no valor de R\$ 1.503,60 (Um mil e
70 quinhentos e três reais e sessenta centavos), totalizando as penalidades disciplinares do Auto de
71 Infração em R\$ 2.040,60 (dois mil e quarenta reais e sessenta centavos), cumulada com Penalidade
72 Ética de ***** *****em ambos os fatos. **Aprovado por unanimidade. 6. Relatora:** Téc. em
73 Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes – **Processo:** U-2023/000184 – CONTADOR – Porto
74 Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Artigos 25 e 27, alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea
75 "w" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Deixar de cumprir serviços profissionais de
76 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado, o que identificamos por meio
77 de Denúncia em anexo. **Decisão:** Por todo o exposto opino pelo arquivamento do processo.
78 **Aprovado por unanimidade. I.2. Comunicados da Vice-Presidência apresentados pelo Conselheiro**
79 **CT Miguel Erotildes da Rocha II.2.1. Adiamento de processos: Por solicitação do Conselheiro: 1.**
80 **Relator:** Contador Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** U-2023/000106 II- **Interesse Geral: 1.**
81 Palestra ministrada no dia 26 de abril de 2024, às 10 horas, pelo Contador José Claudio Ferreira
82 Gomes, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, para os contadores da Contabilidade Geral
83 do Estado de Rondônia (COGES RO). **2.** O Conselheiro Victor Morelly Dantas Moreira sugeriu que o

84 CRCRO firmasse um Termo de Cooperação Técnica junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de
85 Rondônia (TRE RO), para que os profissionais ou a fiscalização possam ter acesso as peças processuais
86 nos autos de prestação de contas eleitorais. **III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião
87 foi encerrada 10 horas e 34 minutos. Extrato emitido por mim, **CTA Geisiele Moraes Santos**, gerente do
88 setor de fiscalização.

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024